

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Central de Monitoramento por Câmeras é inaugurada para reforçar a Segurança em Mangaratiba

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Segurança e Trânsito, acaba de inaugurar a nova Central Municipal de Monitoramento por Câmeras. O serviço tem como objetivo reforçar a segurança pública e ampliar a vigilância em pontos estratégicos do município.

A cerimônia de inauguração contou com a presença do prefeito Luiz Cláudio Ribeiro, do vice-prefeito, Lucas Venito, do Secretário de Segurança e Trânsito, Anderson Quadros, além de demais secretários, representantes de diversas forças de segurança e vereadores.

A nova central possui 104 câmeras instaladas em áreas de maior circulação, como entradas dos distritos, ruas e avenidas principais, além de outros pontos estratégicos. As imagens são monitoradas 24 horas e em tempo real por agentes da Guarda Municipal.

O serviço - que ainda conta com três tipos de câmeras de alcances diferenciados, incluindo as que fazem leitura de placas de veículos - irá ajudar a reforçar as operações conjuntas de segurança realizadas em parceria com as polícias.

“Nosso objetivo, além de reduzir possíveis crimes, é reforçar a segurança pública, cuidar do patrimônio municipal e garantir ao cidadão o direito de ir e vir com tranquilidade. Com essa central também vamos poder agir com mais rapidez, ampliar as ações integradas e fomentar ainda mais a atividade turística”, disse o Prefeito Luiz Cláudio Ribeiro.

Cabe destacar que o sistema será integrado e permitirá em breve, o uso de reconhecimento facial e leitura de placas de veículos em convênio com o DETRAN.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
EMILSON DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA Nº 57 DE 15 DE ABRILDE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR o senhor PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS no Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO, a partir de 15 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº 58 DE 15 DE ABRILDE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Nomear o senhor PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS no Cargo Comissionado de DIRETOR FINANCEIRO a partir de 15 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº 059 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
DESTITUIR o Servidor, Sérgio Augusto Teixeira Ferraz de Andrade Matrícula/ Código nº 1960/1756 portador da cédula de RG:11.868196-4 Detran e CPF 079.292.167.48, titular do cargo Auxiliar Administrativo , da função de DIRETOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO a partir de 15 de abril 2025.

PORTARIA NORMATIVA Nº 060 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO no uso de suas atribuições; Dispõe sobre os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba e da outras providências:
CONSIDERANDO:
1. A Lei do Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba - Lei Municipal no 874 de 08 de Julho de 2013.
2. O art.40 Decreto Municipal no 4.508 de 30 de junho de 2021 que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.
RESOLVE:
Art 1º - Designar os funcionários citados, para a função de ordenadores do Fundo Municipal de Cultura:

NOME	Matrícula	DESIGNAÇÃO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS	457	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CPF:710.245.067-20
PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS	487	DIRETOR FINANCEIRO CPF: 006.851.657-60

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA NORMATIVA Nº 061/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO no uso de suas atribuições; RESOLVE:
Art. 1º Designar os(a) Senhores (a) abaixo relacionados , como ordenadores de despesa para movimentar as Contas do Banco Bradesco, vinculadas ao CNPJ nº 28.455.749/0001-42.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	Matrícula	DESIGNAÇÃO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS	457	GESTOR DO FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO CPF:710.245.067-20
PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS	487	DIRETOR FINANCEIRO CPF:006.851.657-60

PORTARIA NORMATIVA Nº 062 DE 15 DE ABRIL DE 2025Mangaratiba 15 de ABRIL de 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO no uso de suas atribuições; RESOLVE:
Art. 1º Designar os(a) Senhores (a) abaixo relacionados , como ordenadores de despesa para movimentar as Contas do Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ nº 28.455.749/0001-42.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	Matrícula	DESIGNAÇÃO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS	457	GESTOR DO FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO CPF:710.245.067-20
PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS	487	DIRETOR FINANCEIRO CPF:006.851.657-60

Paulo Henrique do Valle Santos
Presidente da Fundação Mário Peixoto

PORTARIA N.º 2494 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SANNDRIMARA HENRIQUE FERREIRA E FERREIRA FONSECA, para exercero Cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, Símbolo ST, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025.

PORTARIA N.º 2495 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0155/2024,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) GECIMARA DE BARROS SILVA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2025 .

PORTARIA N.º 2496 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1519/2025,
RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) WELLINGTON KEVIN VELASCO DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11 de abril de 2025 .

PORTARIA N.º 2497 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) GABRIELLE SILVA MELO, para responder cumulativamente pelo Cargo de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025.

PORTARIA N.º 2498 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo ASSI, do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de

2013, torna público o Auto de Interdição nº 01/2025, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 09/2025 e no Registro de Ocorrência nº 036/2025, de 21 de janeiro de 2025, referente a vistoria em estrutura, tipo Cais Marítimo, sito à Ilha da Gamboa, Itacuruçá, Mangaratiba-RJ. Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel

interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa

prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 002 DE 05 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Auto de Interdição nº 02/2025, de 05 de abril de 2025, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 028/2025 e no Registro de Ocorrência nº 187/2025, de 05 de

abril de 2025, referente a vistoria em estrutura edificada, tipo Residência, sito a Rua

João Bondim, lote 10, Vila Muriqui, Mangaratiba-RJ.

Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa

prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 003 DE 05 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Auto de Interdição nº 03/2025, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 029/2025 e no Registro de Ocorrência nº 188/2025, de 05 de abril de 2025, referente a vistoria em estrutura edificada, tipo Residência, sito a Rua João Bondim, s/nº, Vila Muriqui, Mangaratiba-RJ. Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel

interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 004 DE 05 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Auto de Interdição nº 04/2025, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 031/2025 e no Registro de Ocorrência nº 180/2025, de 05 de abril de 2025, referente a vistoria em encosta, sito à Rua Artur Pires, nº 1214, Moraes, Praia do Saco, Mangaratiba-RJ.

Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 005 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de

2013, torna público o Auto de Interdição nº 05/2025, de 08 de abril de 2025, baseado na Análise

Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 035/2025 e no Registro de Ocorrência nº 194/2025, de 06 de

abril de 2025, referente a vistoria em estrutura edificada, tipo residência, sito a

Estrada RJ 14, nº 93,
Parque Bela Vista, Mangaratiba-RJ.

Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel

interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa

prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 006 DE 06 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Delegação de competência no Art.14, inciso L., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de

2013, torna público o Auto de Interdição nº 06/2025, de 06 de abril de 2025, baseado na Análise

Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 036/2025 e no Registro de Ocorrência nº 195/2025, de 06 de

abril de 2025, referente a vistoria em estrutura edificada, tipo Residência, sito a Estrada RJ 14, nº 502,

casa 39, Parque Bela Vista, Mangaratiba-RJ.

Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I, letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel

interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa

prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 747/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 às 15h00min até 07 de maio de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 08 de maio de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos

designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 13490/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização do Projeto ProEduc Jovem – Mangaratiba transformando cidadãos através da educação profissionalizante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 às 15h00min até 08 de maio de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 de maio de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 7124/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de recursos digitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 às 15h00min até 09 de maio de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12 de maio de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba, 10 de abril de 2025.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 1001/2025



EDITAL Nº 001/2025 – CMPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mangaratiba convoca a **ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho na gestão 2025 a 2027:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. A Eleição se realizará:

Data: 28 de maio de 2025.

Horário: 09:30 às 11:00 horas.

Local: Rua Fagundes Varela, 146 - Centro - Mangaratiba – Centro Cultural Cary Cavalcanti

2. DO OBJETIVO

2.1. A Eleição tem por objetivo: Eleger 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para o biênio 2025–2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 253/2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na SALA do NUCON – Núcleo dos Conselhos, situada à Rua Coronel Moreira da Silva, nº 112, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 15:30 entre os dias 28 de abril a 12 de maio de 2025. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2. Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

- a) Representantes de Grupos de Convivência do Município;
- b) Representantes de Associações de Moradores;
- c) Representantes de Lyons de Mangaratiba.

3.3. Caso não haja representante do Lyons de Mangaratiba ou das Associações de Moradores, abre-se precedente para Instituições Religiosas ou Entidades que prestam serviços voltados ao interesse da Pessoa Idosa no Município, devidamente legalizadas.

3.4. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3.5. Os representantes das entidades deverão ser cidadãos residentes em Mangaratiba em exercício de suas funções civis.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os candidatos de deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal do Idoso de Mangaratiba, indicando o nome da entidade;
- II) Ficha de Cadastro fornecida pelo CMPI;
- III) CNPJ;
- IV) Comprovante de endereço da entidade;
- V) Cópia da cédula de identidade e CPF.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão os (as) interessados (as) em participar do Fórum, inscrever-se, mediante a apresentação dos documentos exigidos, dentre as seguintes modalidades:

- I – REPRESENTANTES (S) LEGAIS DA SOCIEDADE CIVIL:** representante das entidades ou instituições inscritas em conformidade com o presente edital, **com direito a voz e voto**, que não deseja concorrer a vaga no Conselho.
- II – REPRESENTANTE (S) CANDIDATO (A) AO CMDPI:** representante das entidades e instituições, inscrito (a) em conformidade com o presente edital, optando por concorrer a uma vaga na nova gestão do Conselho, **com direito a voz e voto na eleição**.
- III - REPRESENTANTE (S) GOVERNAMENTAIS:** servidores indicados por órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ligados à defesa ou ao atendimento da pessoa idosa, instalados e em funcionamento no município de Mangaratiba, **com direito a voz**.
- IV – REPRESENTANTE (S) NATOS:** todos os conselheiros (as) do CMPI, governamentais **com direito a voz** e não governamentais **com direito a voz e voto na plenária e na eleição**.
- V – REPRESENTANTE (S) OBSERVADOR (A):** qualquer cidadão ou cidadão interessado (a) em participar do Fórum, **com direito a voz na plenária**.

6. DOS DELEGADOS VOTANTES

6.1. Serão considerados delegados com direito a voz e voto as associações, grupos de convivência e instituições inscritas para a eleição dos membros do Conselho do Município de Mangaratiba, limitados a 05 delegados votantes por entidade, conforme deliberado pelo Conselho em ata.

6.2. Os representantes dos grupos de convivência da terceira idade deverão ser cidadãos (ãs) eleitos (as) e inscritos (as) nas referidas casas.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Após a entrega da documentação de inscrição, a secretária Executiva avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;

7.2. Após o encerramento das inscrições a Assembleia elegerá os novos membros do CMPI através do voto direto pelos representantes descritos no item 5 de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal Nº 253/2001

7.3. Consideram-se eleitos no processo eleitoral os primeiros colocados de cada entidade da Sociedade Civil, disposto no art. 6º da Lei nº 253/2001, sendo considerado titular o mais votado e o segundo, o suplente.

7.4. Cada entidade indicará 02 (dois) representantes, um titular e um suplente, para a devida representação no CMPI.

8. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1. Serão proclamadas eleitas as Entidades e representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia de Eleição.

8.2. O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

9. DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

9.1. A posse dos novos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

9.2. As instituições eleitas que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes, na data e horário estabelecidos, e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao NUCON – Núcleo dos Conselhos, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2025/2027.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e eventualmente, pelo Ministério Público.

10.2. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

10.3. Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMPI terão as seguintes responsabilidades:

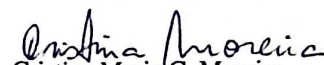
I – Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pelo plenária no início de cada exercício;

- II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora;
- III – Exercer as demais atribuições que constam no Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

10.4. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Mangaratiba.

10.5. As despesas com a organização geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do CMPI correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos - SMASDH.

Mangaratiba, 15 de Abril de 2025.


Cristina Maria C. Moreira

Presidente CMPI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

fl 85

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 SMASDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7585/2024

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Favorecido: RENATA DA COSTA OLIVEIRA – CPF Nº 006.101.697-77

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA MT, 01, LOTE 88, HERMÍNIA – MANGARATIBA/RJ, PARA MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO ABRIGO LAR MARILISA.

Valor total: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.1705

02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.1720

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

fb 86

Mangaratiba, 24 de outubro de 2024.

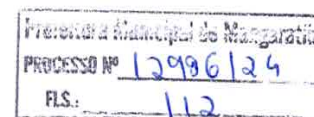
Daniel dos Santos
Secretário Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Cód.. 80809

Secretário Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Cód.. 80809

DANIEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12986/2024

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e, no que tange aos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Favorecido: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA – CNPJ: 07.404.103/0001-66

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de REAGENTES PARA UNIDADE TRANSFUSIONAL com entrega parcelada para Ao Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

Valor total : R\$ 2.725,20 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.1600

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, e valores estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 09 de abril de 2025.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-03/01/2025

LUCAS DA SILVA VENITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº: 0018/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12986/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 75, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e, *no que tange aos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.*, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA – CNPJ: 07.404.103/0001-66

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de REAGENTES PARA UNIDADE TRANSFUSIONAL com entrega parcelada para Ao Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

Valor total : R\$ 2.725,20 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.1600

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 09 de abril de 2025.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-03/01/2025

LUCAS DA SILVA VENITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº: 0018/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal